

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.447, DE 2003

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados

Autor: Deputado ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO

Relator: Deputado DARCI COELHO

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame visa a acrescentar um parágrafo em artigo da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 (determina que as Câmaras Municipais sejam notificadas quando da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios).

Esse parágrafo diz que as Prefeituras devem dar ampla publicidade a tais liberações de recursos federais, por meio de avisos em jornais locais ou regionais e em outros locais apropriados.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou o projeto com emenda.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e sobre ela o Congresso Nacional deve manifestar-se, não havendo reserva de iniciativa.

Entendo que nada há no projeto que mereça crítica quanto aos aspectos que esta Comissão deve examinar.

No entanto, julgo apropriado modificar a redação sugerida para o parágrafo a acrescentar.

De fato, ao comandar que a publicação dê-se em "jornais" e "locais apropriados", o legislador federal pode estar invadindo a autonomia municipal. Digamos que o Município tem seu jornal oficial: não poderia publicar nele os avisos?

De resto, o projeto está bem escrito.

Nada há a criticar na emenda aprovada na CTASP, salvo o comentário acima.

Assim, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com as emendas em anexo, do PL nº 1.447/03 e da emenda aprovada na CTASP.

Sala da Comissão, 05 de maio de 2004.

Deputado DARCI COELHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.447, DE 2003

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º.....
....."

"Art. 2º.....
....."

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal dará ampla publicidade da liberação dos recursos oriundos de convênios celebrados, pela publicação de avisos nos mesmos meios de comunicação que utiliza para publicar seus atos oficiais". (NR)

Sala da Comissão, 05 de maio de 2004.

Deputado DARCI COELHO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.447, DE 2003

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras convenentes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados

SUBEMENDA DO RELATOR À EMENDA APROVADA NA COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Dê-se à emenda da CTASP a seguinte redação:

“Dê-se ao parágrafo único, art. 2º, do art. 1º do Projeto de Lei nº 1447, de 2003, a seguinte redação:

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal dará ampla publicidade da liberação dos recursos oriundos de convênios celebrados, pela publicação de avisos nos mesmos meios de comunicação que utiliza para publicar seus atos oficiais”. (NR)

Sala da Comissão, 05 de maio de 2004.

Deputado DARCI COELHO
Relator